



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DAMIÃO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal Nº 021/97, de 01 de agosto de 1997

Edição:

Damião-PB, terça-feira, 9 de dezembro de 2025

Página 1

Atos do Poder EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 005 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Damião–PB para o período de 2026–2029 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Damião–PB – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela Lei Municipal nº 190/2015 e pelo seu Regimento Interno, reunido em sessão extraordinária no dia 09 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e suas normativas complementares;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009 e suas atualizações;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento estratégico de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação da política de assistência social no território municipal;

CONSIDERANDO que o referido Plano orienta a organização das ações, metas, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, definindo diretrizes e prioridades para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o fortalecimento da política de assistência social, assegurando a proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Damião–PB, referente ao período de 2026–2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo diretrizes, metas, ações, indicadores, organização dos serviços socioassistenciais e previsão de recursos a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Damião – PB, 09 de dezembro de 2025.

Gilvanete Alves da Fonseca
Presidente do CMAS